



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06332/12

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA SEGUIDA DE CONTRATO -  
INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS  
NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE –  
ARQUIVAMENTO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 1.959 / 2.012

**1. OBJETO DO PROCESSO: CONCORRÊNCIA SEGUIDA DE CONTRATO**

**2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

2.01. Número da Concorrência: **01/2012**

2.02. Órgão ou Entidade: **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS**

2.03. Objetivo: contratação de empresa especializada para desenvolvimento, integração, fornecimento, implantação, suporte técnico, garantia das aplicações, documentação técnica, treinamento, atualização, continuidade e melhoria do Sistema de Supervisão e Aquisição de dados da PBGÁS (fls. 481).

2.04. Contrato, Contratado e Valor (R\$):

Contrato Nº	Contratado	Valor (R\$)
25/2012	SYSRO QUALITY ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.810.000,00

2.05. Data da assinatura: **02/07/2012** (fls. 506/518)

**3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DEAG/DILIC concluiu, após análise de defesa<sup>1</sup>, pela regularidade do procedimento licitatório em epígrafe e do contrato dele decorrente.

**4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR a Concorrência nº 01/2012, bem como o contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos.*

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB  
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 06 de setembro de 2.012.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**  
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**  
Relator

**Marcílio Toscano Franca Filho**  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

mgsr

<sup>1</sup> Irregularidades (fls. 501/504): ausência do contrato, bem como da publicação do seu extrato.